LEI Nº 250 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981

"Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de SãoPaulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a PrefeituraMunicipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando o término das óbras de ampliação da Escola / Isolada do Bairro dos Costas, localizada na Zona Rural deste Município.-

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ - 80.894,5o (oitenta mil, oitocentos e noventa quatro cruzeiros e cincoenta centavos).-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 10 de novembro de 1981.-

Ivo Tadeu Torteli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Lindóia, aos 10 de novembro de 1981.-

Jose Edgar Torteli Bernardi
Enc. Setor de Administração